



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**EDITAL PPREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 10/2020**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08650.022.434/2019-36)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Polícia Rodoviária Federal - PRF, por meio da Divisão de Licitações - DLIC, sediada no SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 27/07/2020.**

**Horário: 10:00h**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de viaturas policiais, visando suprir a demanda do NULOG e NUPATs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante

ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

#### **NÃO SE APLICA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA AO OBJETO**

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de

2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## **OS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA DO CITADO DECRETO NÃO SE APLICAM AO OBJETO**

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total do item;

6.3. Marca / Modelo;

6.4. Fabricante;

6.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de 0,2% (dois décimos percentuais).
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor

da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.3.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. **Habilitação jurídica:**

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## 9.12. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.12.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.12.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.12.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.12.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + realizável a longo prazo
	Passivo Circulante +Passivo não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante +Passivo não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.12.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante

será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a

descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 22.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual



apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail e-mail licitacao.dicon@prf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, Divisão de Licitações.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço endereço SPO S/N Lote 5 Complexo Sede da PRF – Setor Policial Sul, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13. ANEXO I – Termo de Referência;

24.14. ANEXO A – Planilha de Distribuição e Endereços;

24.15. ANEXO B – Planilha de Formação de Preços;

24.16. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.17. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

24.18. ANEXO IV - Planilha de Preços Máximos Admitidos.

Brasília/DF, 13 de julho de 2020.

ELVIS AUGUSTO ULIANA  
Chefe da Divisão de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **ELVIS AUGUSTO ULIANA, Chefe da Divisão de Licitações**, em 13/07/2020, às 15:21, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **26584749** e o código CRC **FCCA75E7**.



Referência: Processo nº 08650.022434/2019-36



SEI nº 26584749



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo 08650.022434/2019-36

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para aquisição de viaturas policiais, visando suprir as demanda do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Veículo Automotor a diesel, tipo furgão fechado, zero quilômetro de fábrica, carroçaria única, adaptações específicas para a PRF, volume de carga de 10 m <sup>3</sup> , conforme especificações e detalhamento.	150069	Unidade	44.90.52.52	50	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), cada.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)

1.2. As estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), encontram-se descritas no **Anexo A** deste Termo de Referência (Sei! n° 24230241).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A missão da Polícia Rodoviária Federal é fiscalizar diariamente as rodovias e estradas federais, zelando pela vida daqueles que utilizam a malha viária federal para exercer o direito constitucional da livre locomoção. As atribuições legais são definidas, principalmente, pelo Código de Trânsito Brasileiro (fiscalização de trânsito) e pelo Decreto 1.655/95 (enfrentamento a criminalidade).

- 2.2. Para o cumprimento de sua missão constitucional de patrulhamento ostensivo dos 70.000 km de rodovias e estradas federais, a Polícia Rodoviária Federal conta com seu efetivo alocado em funções gerenciais, administrativas e operacionais, em sua unidade central (Departamento) e em unidades regionais e locais (Superintendências, Distritos, Delegacias e Postos).
- 2.3. A PRF atua na fiscalização de trânsito no cumprimento do CTB, principalmente na prevenção e repressão aos abusos nas rodovias e estradas federais, como excesso de velocidade e embriaguez ao volante, e na prestação de sinalização e auxílio no atendimento às vítimas de acidentes. A PRF tem a preocupação com a educação para trânsito e ministra campanhas educacionais nas rodovias, escolas e demais locais com seminários para instruir os futuros e atuais condutores na prevenção de acidentes. A importância do trabalho preventivo e repressivo é justificada pelo crescente aumento da frota de veículo e conseqüentemente nos números de acidentes.
- 2.4. Por isso, existem diversos desafios impostos a essa atividade de policiamento rodoviário, os quais têm se mostrado cada vez maiores à medida do crescimento urbano, e que transformam rodovias em vias com enormes conflitos intermodais (carretas, carros, motos, bicicletas, pedestres) e problemas sociais (consumo de álcool e outras drogas, exploração sexual infanto-juvenil). Caso também do crescimento econômico, que edifica às margens de rodovias polos geradores de tráfego e de roubos, assaltos e sequestros (comércios, indústrias, condomínios); e do poder de organizações criminosas, que cada vez mais se estruturam em ações planejadas e na ampliação do poder de fogo para o enfrentamento à ação policial (tráfico de armas e drogas, contrabando, assalto a ônibus e bancos, crimes ambientais, crimes contra os direitos humanos, etc.).
- 2.5. A estratégia montada pela PRF para fazer frente a esse desafio, ao longo das últimas décadas, demonstrando seu êxito no enfrentamento à criminalidade, resultando em números que colocam a instituição como responsável pelas maiores apreensões nacionais.
- 2.6. Ademais, para atuar com maior eficácia no trabalho de prevenção (inibição da ação) e de repressão aos inúmeros delitos praticados nas rodovias e estradas federais (roubo e furto de veículos e cargas, tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, tráfico de armas, munições e produtos controlados, contrabando, descaminho, falsificação de produtos, adulteração de combustíveis e crimes ambientais, tais como o transporte ilegal de madeira, carvão e tráfico de animais silvestres), a PRF além do estreitamento de laços com outras instituições, busca manter uma logística operacional que auxilie os policiais na eficiência da fiscalização de trânsito e no policiamento para enfrentar a criminalidade, para isso é fundamental promover a reposição gradual da frota de veículos, com modernos veículos adequados à atividade finalística.
- 2.7. Na logística operacional envolvida no policiamento da PRF, o veículo policial é o instrumento básico para o cumprimento de sua missão constitucional, contendo uma adaptação necessária para melhor atender às demandas de segurança pública da população.
- 2.8. O panorama atual da movimentação de cargas e equipamentos operacionais no âmbito da PRF carece de muitas melhorias; por vezes as cargas e equipamentos são movimentadas por meio das próprias viaturas das Superintendências, em veículos não apropriados para esse tipo de transporte, gerando custos adicionais com manutenção e abastecimento de veículos inadequados; isso sem considerar os riscos inerentes ao deslocamento, como incidência de acidentes e outras ocorrências.
- 2.9. Esta aquisição busca suprir as necessidades relacionadas ao transporte, mobilização e desmobilização de materiais e equipamentos operacionais, materiais de uso permanente, dentre outros de uso contínuo pela PRF, entre as regionais e na operacionalização logística de grandes eventos nacionais onde a PRF se faz presente.
- 2.10. As viaturas de apoio à fiscalização e transporte de materiais e insumos, vem dotar o DPRF/MJSP, suas unidades desconcentradas e centros logísticos de um veículo funcional, adequado a realidade da instituição, para o transporte mais eficiente dos materiais e produtos inerentes as atividades da Polícia Rodoviária Federal, sendo certo que serão adquiridas 31 unidades para atender todas as Superintendências Regionais, os Centros Logísticos e a Sede Administrativa do órgão, destacando que apenas não serão contempladas a UniPRF, a SRPRF/BA e a SRPRF/MG, por já estarem devidamente equipadas com veículos novos, desse porte.
- 2.11. O veículo, aqui, especificado vai ao encontro das necessidades do Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF) e de suas respectivas Superintendências, quanto ao transporte de produtos e materiais operacionais, com eficiência, segurança e agilidade.

2.12. Optou-se por um veículo de 10m<sup>3</sup> devido à grande área de piso útil e altura internas.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, os quais podem ser escolhidos tão somente com base nos preços ofertados e análise da compatibilidade das especificações técnicas com as exigências do Edital, ainda que sejam oferecidos por diferentes empresas do ramo. O objeto pretendido apresenta características amplamente difundidas, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado;

3.2. Por se tratar de bem comum, e visando a ampliação da competitividade e maior economia ao Erário, a modalidade adotada será o pregão eletrônico para registro de preços.

3.3. Considerando a necessidade de aquisição de veículos para frota da PRF, que abrange todas as regionais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso III do Decreto nº 7.892/2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens solicitados neste Termo de Referência, vejamos:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;"

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto no destino final será de no máximo 180 dias seguidos, nos endereços constantes do Anexo A, em remessa única ou parcelada (devido a extensão territorial do País, algumas regionais poderão receber os veículos antes de outras, dentro do prazo máximo de 180 dias para que todas as regionais estejam com seus respectivos veículos).

4.2. Deverá ocorrer a apresentação de protótipo do veículo com as respectivas adaptações e grafismos, em atendimento às especificações técnicas do objeto. Este protótipo deverá ser avaliado antes da produção em série dos demais veículos adquiridos. A produção do protótipo visa a verificação do atendimento dos requisitos do Termo de Referência e seus anexos, bem como o saneamento de dúvidas relacionadas à produção e adaptação do veículo, permitindo que a Comissão Técnica possa decidir sobre detalhes da transformação que eventualmente ficarem conflitantes ou omissos nas especificações técnicas.

4.3. A apresentação do protótipo deverá ocorrer na empresa adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada, para Comissão Técnica convocada pela Coordenação Geral de Administração (CGA), no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da assinatura do primeiro contrato de compra dentre os participantes da licitação. A empresa deverá entrar em contato com o CONTRATANTE, com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência, para acertar quanto a apresentação do protótipo informando local, data e o horário previsto da apresentação.

4.4. A Contratante nomeará uma Comissão Técnica, composta por no mínimo três servidores, para verificação do protótipo conforme item 4.2. Os integrantes devem produzir relatório de vistoria, atestando ou reprovando o protótipo apresentado, apontando as melhorias e adequações necessárias ao protótipo, além das decisões tomadas pela Comissão Técnica em relação a pontos omissos do edital, consignando prazo para a solução das não conformidades apontadas e a forma de sua averiguação. O relatório deve ser assinado solidariamente pelos membros. Além disso, será responsabilidade da Comissão Técnica a criação de *check list* para orientar o recebimento dos veículos pelas unidades partícipes do pregão.

4.5. A Comissão Técnica poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material. Estas provas serão emitidas às expensas da CONTRATADA e poderão ser de laboratórios por ela indicados.

4.6. A Comissão Técnica, sempre que necessário, efetuará diligências para acompanhar todo processo de transformação dos veículos, desde a fase de projeto até a vistoria final no pátio da empresa adaptadora, subsidiando o processo de recebimento.

4.7. Antes do início da produção do protótipo, a empresa deverá enviar, para a Comissão Técnica, sugestão de localização para instalação dos controles e dos equipamentos nas partes internas e externas do veículo, do layout da pintura e do grafismo, além de outros detalhes pertinentes.

4.8. Caso o protótipo seja reprovado ou haja apontamentos, a Comissão Técnica arbitrará um prazo para a resolução das inconformidades, e na data acordada haverá nova avaliação do protótipo, caso necessário. Sendo este novamente reprovado ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, sem qualquer prejuízo para a Contratante, hipótese em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, descaracterizar totalmente os veículos antes que seja dado qualquer outro destino que não à CONTRATANTE.

4.9. O acompanhamento e fiscalização da comissão técnica não desqualifica a contratada como única e exclusiva responsável pela execução total do objeto do contrato de acordo com o termo de referência e seus anexos.

4.10. Os prazos serão contados da assinatura do contrato e englobam os dias necessários ao recebimento provisório a que se referem o subitem 4.11.1, salvo ocorra fator superveniente que deva ser comunicado e autorizado previamente pela Contratante.

4.11. Os veículos serão entregues de acordo com as quantidades e especificações constantes no Contrato, Edital e Proposta da Empresa, e seu recebimento, provisório e definitivo, fôr-se-á por Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo, designada pela Autoridade Competente, e se dará:

4.11.1. PROVISORIAMENTE, em local indicado pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após notificada pela Contratada de que a integralidade do(s) veículo(s) constante(s) do contrato estão à disposição para vistoria.

4.11.2. DEFINITIVAMENTE, em até 15 (quinze) dias, a ser executado pela Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo, auxiliada pela Equipe Técnica, para verificação da perfeita conformidade dos veículos com as especificações e condições pactuadas, contados da notificação da Comissão pela Contratada de que todos os veículos constantes do contrato foram entregues.

4.12. A Contratada obriga-se a fornecer os veículos dentro do prazo estipulado no Contrato, de acordo com as especificações e procedimentos descritos neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação/substituição dos mesmos quando constatado pela CONTRATANTE não estarem em conformidade com as referidas especificações, no prazo estipulado no item 7.4 deste Termo de Referência.

4.13. A Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo deverá ser composta por, pelo menos, 03 (três) integrantes, indicados pela área demandante, e será auxiliada por uma Equipe Técnica que ajudará em todas as fases da transformação dos veículos, desde o projeto até a vistoria final.

4.14. A Comissão de Recebimento Fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Recebimento e Fiscalização deverão ser encaminhadas à Gestão do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4.16. O recebimento pelo Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os veículos de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

4.17. Recebido os veículos, e se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, dentro do prazo de garantia, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação dos mesmos nos prazos estabelecidos no item 7.4.

4.18. A empresa poderá efetuar entregas parciais e antecipadas do objeto deste Termo de Referência, desde que não excedam os limites fixados no subitem do item 4.1, salvo sob autorização expressa e por escrito da autoridade competente da Contratante.

4.19. Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados no estado da cidade de entrega definitiva (endereços ANEXO A), às custas da CONTRATADA. Deverão ser entregues lavados e com tanque de combustível completo.

4.20. Endereços de entrega: ANEXO A, endereços das Regionais que irão receber seus respectivos veículos, em dias úteis das 08h00h. às 17h00h.

## 5. **CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO**

### 5.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

- 5.1.1. Veículo automotor, tipo furgão fechado, com tração 4x2, zero-quilômetro de fábrica, carroçaria única em aço, original de fábrica;
- 5.1.2. Data de fabricação/modelo igual ou posterior à data de realização do pregão;
- 5.1.3. Cor predominantemente branca, em pintura sólida ou metálica;
- 5.1.4. Movido por um motor a diesel, com turbo compressor e intercooler;
- 5.1.5. Injeção eletrônica de diesel;
- 5.1.6. Potência mínima de 125 CV;
- 5.1.7. Torque mínimo de 30 kgf;
- 5.1.8. PBT de 3.500 kg;
- 5.1.9. Transmissão manual ou automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré;
- 5.1.10. Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica;
- 5.1.11. Tanque de combustível original do chassi com capacidade de no mínimo 70 litros (tolerância 5%);
- 5.1.12. Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, e distribuição eletrônica da força de frenagem;
- 5.1.13. Tacômetro (conta-giros do motor). Por informar o giro do motor, auxilia o condutor a efetuar as trocas de marcha no regime correto sem acarretar giro no motor além do limite estabelecido pela montadora;
- 5.1.14. Sistema de retenção suplementar (air-bag) duplo de série para os ocupantes dos bancos dianteiros;
- 5.1.15. Bancos dianteiros individuais ou partidos com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura ou fixo que garanta adequação a estatura física do condutor e passageiros;
- 5.1.16. Rodas de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada;
- 5.1.17. O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Rodar regularmente, de forma segura, proporcionar uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas;
- 5.1.18. O estepe do veículo deve ter rodas e pneus com as mesmas características de utilização das outras rodas e pneus do veículo, não sendo admitido estepe de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário;
- 5.1.19. Capacidade para transportar mínimo 03 pessoas (01 motorista + 02 passageiros), todos com cinto de segurança individuais, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos;
- 5.1.20. Duas portas laterais dianteiras, uma porta deslizante no lado direito e duas portas traseiras com abertura 90°, 180° e 270° (graus):
  - 5.1.20.1. As portas laterais dianteiras deverão ser dotadas de fechadura de segurança e vidros dianteiros elétricos, que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas portas do motorista e passageiros e com sistema de levantamento automático, acionados remotamente por controle remoto (alarme);



5.1.20.2. A porta lateral deslizante deverá possuir largura mínima de 105cm com opção de abertura interna ou externa. Esta deverá ser travada ou destravada por controle remoto (alarme);

5.1.20.3. As portas traseiras deverão possuir retém na posição de abertura em 90°, e deverão possuir batentes instalados nas laterais dos veículos quando abertas em 270°. Estas deverão ser travadas e destravadas por controle remoto(alarme);

5.1.20.4. As portas traseiras devem possuir vão horizontal de no mínimo 130cm;

5.1.20.5. Todas as portas deverão ter fechaduras e serem travadas e destravadas remotamente por meio de acionamento na chave;

5.1.21. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisas dianteiro;

5.1.22. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando de ajuste elétrico interno;

5.1.23. Indicador do nível de combustível;

5.1.24. Indicador de temperatura de motor;

5.1.25. Capacidade volumétrica de no mínimo 10 m<sup>3</sup> no compartimento de carga (tolerância de 10%);

5.1.26. Compartimento de carga com iluminação interna, composta por 04 (quatro) luminárias LED com potência de 15W via rede de 12V e/ou 110/220V externa;

5.1.27. Capacidade de carga para reboque sem freio de no mínimo 500 kg;

5.1.28. Compartimento de carga independente do compartimento de passageiros, com separação física total entre os mesmos por uma parede divisória;

5.1.29. Não pode haver no compartimento de carga qualquer componente ou janela de vidro;

5.1.30. Demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis;

5.1.31. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores);

5.1.32. Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados dos respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia.

## 5.2. **EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO COMPOR O VEÍCULO:**

5.2.1. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão;

5.2.2. Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg;

5.2.3. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN;

5.2.3.1. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição;

5.2.4. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não exista como original de fábrica em outra versão do veículo;

5.2.5. Chave seletora de faróis em que uma das posições mantenha os faróis baixos permanentemente ligados enquanto o motor estiver ligado, e que se desliguem juntamente com o veículo. É necessário porém que ainda seja possível desligar os faróis manualmente quando desejado. Caso o veículo possua iluminação diurna original de fábrica, esta deve ser desligada juntamente ao farol;

- 5.2.6. Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisas;
- 5.2.7. Câmera de ré com tela de visualização no espelho retrovisor interno, aparelho de som ou no painel;
- 5.2.8. Sensor de proximidade instalado no para choque traseiro, na cor do veículo, e alarme sonoro de acionamento da marcha a ré;
- 5.2.9. Travessas ou ganchos (4 em cada lado) para amarração, com distanciamento proporcional e igual entre si, que possibilite, no mínimo, quatro pontos de amarração de carga;
- 5.2.10. Piso em chapa de alumínio antiderrapante e as laterais e fundo do compartimento de carga, revestidos por compensado naval de no mínimo 12mm;
- 5.2.11. Conjunto completo de Rádio Fm com entrada USB, Viva-voz Bluetooth, entrada auxiliar, mínimo de dois alto falantes na cabina do motorista;
- 5.2.12. Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto e ao entrar em movimento;
- 5.2.13. Sistema de alarme anti furto na cabina do motorista e compartimento de carga.

### 5.3. **ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS**

- 5.3.1. Duas tomadas de 12V internas e com tampa;
- 5.3.2. Conjunto de cabos (CABO DE COBRE ISOLADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 16 mm COM CAPACIDADE PARA CONDUÇÃO DE 600 A DURANTE 30 SEGUNDOS) paralelos, emborrachados, com garras tipo jacaré revestidas por material isolante-Cabo de Transmissão de Carga Tipo Chupeta. Comprimento mínimo de 3 metros;
- 5.3.3. Sistema adicional de luz de parada (brake light).
- 5.3.4. Revestimento Interno:
  - 5.3.4.1. Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação;
  - 5.3.4.2. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, inclusive para encostos de cabeça, com reforços na região de cintos. Caso algum dos bancos possua algum dispositivo de segurança (airbag, por exemplo) e a colocação da capa comprometa seu funcionamento, desde que justificada com laudo técnico, não deve ser feita a instalação, prevalecendo a funcionalidade do item de segurança.

### 5.4. **PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS VEÍCULOS**

- 5.4.1. Cor predominantemente branca, em pintura sólida ou metálica;
- 5.4.2. Sobre a pintura especial serão afixados os adesivos identificadores segundo o Manual de Identificação Visual da PRF, o símbolo, emblema (confeccionados em vinil não refletivo) e a logotipo (confeccionados em vinil refletivo). Após a aplicação de todos os adesivos deve ser aplicada uma camada de proteção (verniz, liner, primer ou similar) para aumentar a vida útil dos adesivos;
- 5.4.3. Adesivos não refletivos:
  - 5.4.3.1. Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;
  - 5.4.3.2. Espessura: 0,06 a 0,08mm;
  - 5.4.3.3. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
  - 5.4.3.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

- 5.4.3.5. Adesão: 6,9 Kg/cm (superfície pintada);
- 5.4.3.6. Resistência a tração: 5,7 Kg/cm;
- 5.4.3.7. Alongamento: mínimo 100%;
- 5.4.4. Adesivos refletivos:
  - 5.4.4.1. Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de micro esferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;
  - 5.4.4.2. Espessura: 0,16 a 0,22mm;
  - 5.4.4.3. Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão;
  - 5.4.4.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
  - 5.4.4.5. Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);
  - 5.4.4.6. Resistência a tração: 1,8 Kg/cm;
- 5.4.5. Procedimentos para aplicação das películas adesivas:
  - 5.4.5.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
  - 5.4.5.2. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
  - 5.4.5.3. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
  - 5.4.5.4. Ausência completa de cantos vivos;
  - 5.4.5.5. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
  - 5.4.5.6. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
  - 5.4.5.7. Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
  - 5.4.5.8. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
  - 5.4.5.9. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
  - 5.4.5.10. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas;
- 5.4.6. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação;
- 5.4.7. As licitantes interessadas em conhecer detalhadamente o grafismo da Instituição (padrão das cores e o layout da aplicação das cores e dos adesivos), deverão oficializar o DPRF, a fim de que seja agendada data em que poderão ter acesso a um exemplar das viaturas que atualmente se encontram em operação na PRF;
- 5.4.8. À PRF se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento aos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

## **5.5. TRANSCEPTOR MÓVEL PARA VIATURA OPERACIONAL COM DUPLO CONTROLE (RÁDIO DIGITAL):**

- 5.5.1. Painel frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar pelo menos a identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado;
- 5.5.2. Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA;
- 5.5.3. Deve permitir chamadas de voz individual e em grupo, chamadas de voz semi-duplex e Duplex, chamadas de voz para PABX e PSTN, chamadas normais, prioritárias ou de emergência, conforme habilitadas na rede;

- 5.5.4. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento;
- 5.5.5. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões;
- 5.5.6. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ \* ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia;
- 5.5.7. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim;
- 5.5.8. Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais ou em grupo, todas criptografadas;
- 5.5.9. Capacidade para configuração e operação de no mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto;
- 5.5.10. Todos os equipamentos deverão incorporar criptografia na interface ar pelo menos no padrão TEA1, além de suportar, no mínimo, os serviços de segurança definidos no padrão TETRA;
- 5.5.11. Capacidade para conexão, através de cabo incluso no fornecimento, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB;
- 5.5.12. Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta;
- 5.5.13. Potência de saída de áudio mínima de 5 (cinco) watts, podendo ser por altofalantes externos;
- 5.5.14. Conector de RF padrão BNC, UHF, N, mini UHF ou mini N, para uso de antena externa ao terminal;
- 5.5.15. As antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer cobertura adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento. O sistema irradiante deverá ter pelo menos as seguintes características:
- 5.5.15.1. O sistema irradiante deve ser multifunção, de quatro elementos em um único conjunto, com antenas para GPS, GSM/Celular, 3G UMTS, WLAN e TETRA, propiciando uma única furação no teto da viatura;
- 5.5.15.2. Deve ser omni-direcional para as antenas GSM/Celular, 3G UMTS, WLAN e TETRA;
- 5.5.15.3. O ganho mínimo do sistema irradiante para a rede TETRA deve ser de 2 dBi;
- 5.5.15.4. O ganho mínimo do sistema irradiante para GSM/Celular, 3G UMTS e WLAN deve ser de 2 dBi;
- 5.5.15.5. Para TETRA, GSM/Celular, 3G UMTS e WLAN a polarização deve ser vertical e para GPS a polarização deve ser radial direita;
- 5.5.15.6. Impedância de 50 ohms;
- 5.5.15.7. Potência máxima de entrada de pelo menos 25 Watts;
- 5.5.15.8. O range de frequência para a rede TETRA deve ser de pelo menos 380-430 Mhz;
- 5.5.15.9. O range de frequência para GSM/Celular deve ser de pelo menos 850 Mhz, 890-960 Mhz (GSM900) e de 1710-1880 Mhz (GSM1800);
- 5.5.15.10. O range de frequência para 3G UMTS deve ser de pelo menos 1900-2170 Mhz;
- 5.5.15.11. O range de frequência para WLAN deve ser de pelo menos 2200-2700 Mhz (2.4GHz WLAN) e de 5400-5800 Mhz (5.4 Ghz WLAN);

- 5.5.15.12. O ganho LNA do GPS deve ser de pelo menos 25 dB;
- 5.5.15.13. Conjunto com resistência equivalente IP66 pelo menos;
- 5.5.15.14. Cabos independentes para TETRA, GPS, Celular e WLAN, todos tipo RG174, com espessura máxima de 3 mm e com comprimento mínimo compatível com a configuração de instalação do conjunto irradiante no centro do teto do veículo e os equipamentos conectores no painel frontal do veículo;
- 5.5.15.15. Os terminais dos cabos devem ser tipo Plug FME para TETRA, Soquete FME para GPS, Plug SMA para Celular e Soquete SMA para WLAN;
- 5.5.15.16. Os eventuais adaptadores necessários para conexão com o transceptor deverão ser incluídos;
- 5.5.16. As antenas, bem como sua instalação e regularização, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 5.5.17. Incluir microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente e tecla PTT (push-to-talk);
- 5.5.18. O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:
- 5.5.18.1. Faixa de frequência de operação pelo menos de 380 a 400 MHz;
- 5.5.18.2. Temperatura de operação de pelo menos -5°C a +45°C;
- 5.5.18.3. Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;
- 5.5.18.4. Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;
- 5.5.18.5. Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
- 5.5.18.6. Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP67 ou melhor.
- 5.5.19. Características da unidade handheld PTT:
- a) Peso máximo de 150 gramas.
  - b) Bateria tipo Lítio-polímero com pelo menos 1.100 mA.
  - c) Sensibilidade máxima de -98 dBm à 1% BER.
  - d) Saída de áudio com potência máxima de pelo menos 500 mW.
  - e) Consumo máximo na recepção de 400 mA.
  - f) Consumo máximo standby de 100 mA.
  - g) Consumo máximo de transmissão de 120 mA.
  - h) Potência máxima de transmissão de pelo menos 20 dBm.
  - i) Capacidade de captação entrada do microfone de pelo menos 50~100 mVrms.
- 5.5.20. Características da unidade transmissora:
- a) Alimentação veicular até 13,86 VDC.
  - b) Dimensões máximas não superiores a 100 mm.
  - c) Sensibilidade máxima de -98 dBm à 1% BER.

- d) Consumo máximo na recepção de 150 mA.
- e) Consumo máximo standby de 100 mA.
- f) Consumo máximo de transmissão de 120 mA.
- g) Potência máxima de transmissão de pelo menos 20 dBm.
- h) Capacidade de captação entrada do microfone de pelo menos 50~100 mVrms.

5.5.21. Características da antena externa:

- a) Antena externa de 2.4 Ghz.
- b) Base magnética.

5.5.22. Cabo com comprimento mínimo suficiente para instalação da unidade transmissora no painel do veículo ou embaixo do assento do carona, e posicionamento da antena no centro do teto de um veículo tipo furgão;

5.5.23. Características do cabo de comunicação com o transceptor:

- a) Deve ser fornecido cabo resistente de interconexão entre a unidade transmissora e o transceptor com comprimento mínimo de 1 (um) metro;
- b) A pinagem e o conector para conexão ao transceptor deverão ser de acordo com o(s) modelo(s) de transceptor(es) especificado(s) formalmente pela Contratante assim que emitida a ordem de compra – OC.

5.5.24. Outras características dos transceptores:

- a) Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia fim a fim, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex ou em modo semiduplex e full-duplex.
- b) Os equipamentos deverão possuir Certificado de interoperatividade do TETRA MoU (ISCOM) com infraestrutura TETRA.
- c) A estrutura de despacho será formulada em processo próprio, de acordo com a tecnologia proposta da capacidade instalada, devendo os equipamentos aqui especificados se interfacear com o sistema de despacho por meio de protocolo TCP/IP;
- d) O sistema deverá permitir operação no modo direto, em grupos de conversação, entre grupos, realizar chamadas privadas e seletiva.
- e) O tempo entre acionamento do transceptor até o acesso para uma chamada deverá ser no máximo de 500 (quinhentos) milésimos de segundos.
- f) Em havendo transceptores de mesmo grupo em sítios diferentes, o sistema deverá promover a conversação entre estes transceptores, observada a interconectividade das estações rádio base.
- g) As chamadas de emergências terão prioridade no sistema de rádio comunicações, sendo estas divididas em dois níveis de prioridade: a chamada comum e uma de intervenção emergencial.
- h) Todos os equipamentos de rádio deverão enviar seus números de identificação (ID), número de série (ESN) e coordenadas de localização ao serem ligados e autenticados na rede e também ao acionar-se a tecla aperte para falar (PTT) e automaticamente se ocioso após transcurso de tempo pré-definido.

i) Os equipamentos de radiocomunicação digital poderão realizar ou receber chamadas telefônicas a partir de seus controladores remotos, de forma privativa ou para grupos.

j) A rede de radiocomunicação deverá permitir a emissão de comandos que gerem mensagens, alarmes sonoros e identificações luminosas em transeptores fixos, móveis e portáteis.

5.5.25. O sistema deverá permitir a futura integração com transeptores móveis de dados a serem adquiridos em outro processo para serem integrados às viaturas, visando comunicação com o sistema central de gerenciamento de ocorrências, permitindo assim alguns recursos de controle de acesso:

a) Conexão ao sistema através de senha;

b) Desconexão do sistema, preferencialmente automática por ociosidade;

c) Alterar senha;

d) Alterar status da viatura;

e) Enviar mensagem para o operador do centro, adicionar comentários às ocorrências, criar ocorrência de campo;

f) Os terminais irão pesquisar em bases de dados que estejam integradas ao sistema, tais como: Banco de dados de pessoas procuradas, banco de registro de armas, banco de dados de veículos do DETRAN, Índice Nacional de Informações de Justiça e Segurança Pública – INFOSEG, INFOVIA-MJ, entre outros sistemas.

5.5.26. Todos os equipamentos de rádio e seus acessórios a serem adquiridos deverão ser robustos e compatíveis com o clima diverso do Brasil e com as condições de operação típicas de ações de segurança pública e defesa social, resistente a quedas e choque mecânico causado por queda de uma altura de até 1,2 m sobre piso duro, vibração, variação de umidade com suporte de pelo menos 75% de umidade relativa e temperatura de pelo menos 0 a +45 graus Celsius;

5.5.27. Os transeptores de rádio deverão ser dotados de tecnologia capaz de atender todas as especificações do Edital;

5.5.28. O sistema deverá ser entregue, em funcionamento, com todo o hardware, software, interfaces, baterias, fontes de alimentação, cabos, conectores, antenas, que permitam o funcionamento técnico e operacional dentro das especificações do fabricante, às expensas da empresa contratada;

5.5.29. O transeptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:

a) Faixa de frequência de operação pelo menos de 380 a 430 MHz, sendo que deve estar obrigatoriamente homologado para o range de 380 a 400 Mhz;

b) Temperatura de operação de pelo menos -5°C a +45°C;

c) Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;

d) Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;

e) Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 Mhz;

f) Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor.

g) Potência de saída do transeptor de pelo menos 10 (dez) Watts, em conformidade com normas ANATEL;

h) Alimentação: tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com cabo e fusível para conexão direta ao sistema de bateria do veículo;

i) Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

5.5.30. Características do transmissor:

a) Saída final do transmissor com o mínimo de 05 watts;

b) Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%;

c) Desvio de modulação máximo de +/- 5Khz;

d) Estabilidade de frequência máxima de +/- 5 ppm;

5.5.31. Característica do Receptor:

a) Sensibilidade do receptor igual ou melhor que -100 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

b) Estabilidade máxima de frequência +/- 5 ppm;

c) O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para grupo ou terminal em particular;

d) Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante;

e) A resistência à água e poeira deverá ser pelo menos de acordo com IP54;

f) O transceptor deve ter integrado transmissor com tecnologia bluetooth 2.0;

g) A integração poderá ser através de dispositivo transmissor externo acoplado ao rádio móvel, permitindo a conexão de dispositivos externos Bluetooth com rádio móvel. Esse módulo deverá permitir a alternância entre a utilização de um dispositivo de áudio externo Bluetooth e o microfone ambiente da unidade de controle remoto, assim como a utilização do PTT Bluetooth adicional, este último sem necessidade de seleção.

h) O transceptor deve possuir painel frontal destacável com as seguintes características mínimas, além das já

mencionadas:

i) Display LCD colorido;

j) Resolução de pelo menos 130 x 130 pixels e 64 mil cores;

k) Deve incluir cabo de comunicação entre o corpo do transceptor e a frente destacada, bem como suporte de painel para a frente destacada, visando instalação desta no painel frontal do veículo e o corpo em local distante até 6 metros do painel;

l) O transceptor deve permitir o uso de pelo menos 2 (duas) consoles concomitantemente;

m) O transceptor deve possuir console adicional com as seguintes características mínimas:

Tipo handset, com alto falante e microfone incorporados;

Deve possuir os mesmos controles disponíveis no console tradicional;



Deve possuir a tecla push-to-talk integrada ao handset;

O cabo de ligação deste console ao transceptor deve ser tal que permita a utilização do console a até 4 (quatro) metros do transceptor;

Compatibilidade eletromagnética TETRA: no mínimo as especificadas da norma EM 301 489-18 v1.3.1

Compatibilidade eletromagnética Bluetooth: no mínimo as especificações da norma EM 301 489-17 v1.2.1

Segurança compatível com no mínimo as especificações das normas abaixo:

1. EM 60950-1:2001/A11:2004 - Segurança de equipamentos de tecnologia da informação; e

2. EM 60215:1989/A2:1994 - Requerimentos de segurança em equipamentos de rádio.

n) Parâmetros de suporte a temperatura, umidade, vibração e choque segundo a norma, seguindo no mínimo as especificações da norma ETS 300 019.

o) Com relação à mobilidade, o mínimo exigível é:

Para a seleção inicial de célula, deve ser realizada busca inicial na lista de últimas células vizinhas, busca em lista reduzida de células, definida por programação e escaneamento global da banda de frequência de trabalho, nesta ordem preferencial.

Para a re-seleção de célula não declarada, a troca de célula em casos nos quais não haja chamadas ativas deve atender às especificações no item 18.3.4.7 da norma ETS 300 392-2, ref [1].

Para a re-seleção de célula não proclamada e proclamada nos tipos 1, 2 e 3, a troca de célula com restauração de chamada deve atender às especificações do item 18.3.4.7 da norma ETS 300 392-2, ref [1].

p) A interface de conexão com equipamentos externos deverá ter dois modos de funcionamento. O modo de comandos AT será usado para o controle remoto do equipamento. O modo PPP deverá ser usado para enviar pacotes de dados e o controle remoto mediante os comandos TNP1.

q) Controle remoto mediante comandos AT:

A comunicação entre os equipamentos deverá ser estabelecida usando a interface RS232;

A velocidade de transmissão dos dados deverá ser de 9600 bps por default e deverá ser configurável pelo menos para valores de 2400 a 57600 bps.

Deverão ser suportados os caracteres <CR> e <CtrlZ> como fim do campo de dados, sendo que o conjunto de comandos AT para o controle remoto, definido no protocolo ETS 300 392-5v0.5 [2] compreende as seguintes categorias:

1. Configuração da interface;
2. Identificação do equipamento;
3. Controle do rádio;
4. Gestão chamadas de voz;
5. Gestão de SDS e estados.

Deve proporcionar a seguinte informação adicional via PEI:

1. Informação sobre as identidades dos usuários solicitantes e chamados.
2. Informação sobre chamadas de Escuta Ambiente via PEI (se está ativado por programação).
3. Informação sobre a prioridade da chamada (se está ativado por programação).

A informação GPS deverá poder ser enviada via PEI, por polling ou por envio automático.

Deverá existir um comando AT específico para solicitar a informação GPS.

Deverá ser possível programar um intervalo periódico para enviar a informação GPS via PEI.

O formato de mensagem deverá poder ser selecionado por programação.

O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para grupo ou terminal em particular.

Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante, sem custos adicionais;

r) Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (10 minutos), e sempre quando realizar chamada das informações de georeferenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal.

s) O processamento das informações de georeferenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverá ser on line e realizado por aplicação compatível com sistema operacional Microsoft® Windows®, sendo o aplicativo de georeferenciamento fornecido pela Contratada, com sua licença de uso, tanto para Centrais de Controle e Gerência quanto para instalação em equipamentos periféricos de dados, sem custos adicionais.

t) O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal, com antena de recepção.

u) Desvio máximo de geoposicionamento de 10 metros em campo aberto.

v) Deverá incluir todo o hardware necessário que permita a construção de aplicações de GPS personalizadas. v.i. Deverá poder ser desativado por programação.

w) O envio de informes de posição deverão poder ser feitos por envios de SDS tipo 4 a uma base de direções de GPS pré-definida ou mediante SDS tipo 3, que tem um formato reduzido.

x) Deverão poder ser definidas as bases de endereços GPS, a primária e a secundária.

y) A transmissão de informação da posição pode ser definida como Periódica, Por distância e Por interrogação.

z) Os contadores de transmissão periódica por tempo e por distância deverão ser comandados remotamente, permitindo medir o tempo e a distância transcorridos desde o último envio de posição a direção primária.

aa) Quando os parâmetros programáveis de tempo e/ou distância forem alcançados, deverá ser enviado um informe de posição atualizado a base de direções primária.

ab) Deverá poder dispor da informação GPS via MMI ou via PEI.

5.5.32. O transceptor deve ser entregue instalado pela contratada com todos os seus acessórios.

a) Devem ser inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.

- 5.5.33. Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede;
- 5.5.34. Desvio máximo de geoposicionamento de 10 metros em campo aberto.
- 5.5.35. Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.
- 5.5.36. Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede;
- 5.5.37. Deve ser homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência.
- 5.5.38. A empresa deverá realizar capacitação de manuseio dos equipamentos instalados.
- 5.5.39. O terminal deve permitir o envio de mensagens curtas de dados (mínimo 100 caracteres por mensagem) a partir do teclado do painel frontal ou por meio de equipamento periférico de dados, por meio de aplicação instalada, para grupo ou terminal em particular. Se necessário aplicativos adicionais para plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito pela Contratante, sem custos adicionais.
- 5.5.40. Possibilidade de scanning prioritário.
- 5.5.41. O terminal deve atender a Classe 3 de segurança do padrão TETRA, conforme o quadro abaixo:

Classe	Autenticação	OTAR	Encriptação de interface aérea	Habilitação / desabilitação remota	Encriptação ponto-a-ponto
1	P	-	-	O	P
2	P	P	O	O	P
3	O	O	O	O	P

Quadro 1: Classes de segurança do padrão TETRA. P: Opcional / O:

Obrigatório

- 5.5.42. O equipamento deve suportar autenticação do terminal por parte da infraestrutura e autenticação mútua.
- 5.5.43. O processo de autenticação sempre deverá se iniciar pela infraestrutura, e o terminal poderá convertê-la ou não em uma autenticação mútua dependendo da programação do equipamento.
- 5.5.44. Caso a infraestrutura não se autenticar quando requeira o terminal, este deverá considerar que a rede não é válida e deve se desconectar da rede, fazendo nova tentativa após transcorrido algum tempo.
- 5.5.45. O terminal deve permitir desabilitação temporária e permanente.
- 5.5.46. Quando for feita uma desabilitação remota, se esta for temporária, a reabilitação do equipamento deverá poder ser feita mediante sinalização da infraestrutura. Se a desabilitação tiver

sido permanente, o equipamento será bloqueado por completo e deverá ser programado de novo para fazê-lo operativo.

5.5.47. Deve permitir a atribuição/desatribuição dinâmica de grupos e sempre que um terminal receber dinamicamente um grupo ou ter um grupo dinâmico excluído, este deve soar um alerta informando via texto a atribuição ou desatribuição do grupo.

5.5.48. Deve permitir a escuta ambiente de forma remota, permitindo a um centro de controle, o *dispatcher*, escutar um equipamento que não estiver em uma chamada em curso, para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada.

5.5.49. Deve permitir a identificação de chamada, mostrando o número TETRA do usuário chamando ao usuário conectado.

5.5.50. Deve permitir aos usuários de uma chamada a identificação do terminal que está falando.

5.5.51. Deve permitir acesso prioritário, mediante configuração, de formas a viabilizar chamadas prioritárias em situações de congestionamento da rede TETRA.

5.5.52. O terminal deve ter a capacidade de efetuar entrada tardia, ou seja, entrar em uma chamada de grupo já estabelecida.

5.5.53. Com respeito à especificação de dados por pacotes, que subdivide-se na definição dos serviços proporcionados por cada uma das entidades que padronizam este serviço, tanto o protocolo de níveis TETRA, como a interface com o equipamento usuário do serviço; este serviço deve estar de acordo com a norma TS 100 392-5 v1.1.1, ref [13].

5.5.54. O terminal deve permitir a codificação e visualização do número ISSI (id) com pelo menos 7 (sete) dígitos e 300 (trezentos) números.

5.5.55. O terminal deve possibilitar operar simultaneamente pelo menos até 15 grupos dinâmicos (DGNA).

5.5.56. O terminal deve permitir as funções de gateway e repetidor.

## 5.6. **Pré-instalação de transceptor (Rádio Analógico – MOTOROLA PRO 5100 - equipamento não incluído na proposta)**

5.6.1. Deverá ser adaptado local para instalação de transceptor analógico, rádio Motorola PRO5100 (ADMITIDO KIT DE MONTAGEM COMPATÍVEL” e “ OS CABOS DO KIT REMOTO DEVEM TER, ALÉM DO TAMANHO NECESSÁRIO, FOLGA DE 30 CM NA PARTE FRONTAL E DE 70 CM NA PARTE TRASEIRA DO RÁDIO) de propriedade da contratante. A configuração de instalação empregada será de kit de montagem remota, fornecido pela contratada, fixando-se somente a frente do rádio junto ao painel, na posição horizontal e em local que permita fácil manuseio dos botões e visualização do mostrador (display), tanto pelo motorista quanto pelo passageiro sentado no banco dianteiro direito, e a parte traseira do rádio em local diverso e que não reduza o espaço destinado a qualquer dos ocupantes do veículo;

5.6.2. A contratada poderá solicitar à contratante amostra do equipamento para melhor adequação do projeto de adaptação.

5.6.3. As especificações do rádio móvel em VHF banda baixa:

- a) Faixa de frequência: de 42 a 50 MHz;
- b) Potência de radiofrequência (RF): 60 W;
- c) Sensibilidade de recepção EIA (12 dB SINAD): máximo 0,30 uV (microvolt);
- d) Consumo de corrente máximo de 15 A quando transmitindo 60 W de potência de RF;
- e) Peso de 2,5 Kg;

5.6.4. A pré-instalação deve ser realizada de forma que possibilite fácil instalação do rádio e fácil acesso aos cabos a serem ligados na parte traseira do mesmo.

5.6.5. Todos os cabos, conectores, suportes, kit de montagem remota e insumos necessário deverão ser providenciados pela contratada.

5.6.6. A instalação pela CONTRATANTE consiste apenas na conexão do transceptor nos cabos e fixação, tanto do módulo principal quanto da frente de controles, nos suportes previamente adaptados pela CONTRATADA.

5.6.7. Antena VHF externa, tipo monopolo vertical conforme as seguintes especificações:

5.6.7.1. Bobinada, ganho mínimo de 0 dB (2,15 dBi), com haste cilíndrica de aço inoxidável fixada à base através de mola em aço inox para torná-la articulável;

5.6.7.2. Impedância nominal de 50 Ohms;

5.6.7.3. Relação de ondas estacionárias (ROE) de no máximo 1,5:1;

5.6.7.4. Faixa de frequência de 46 a 49 MHz;

5.6.7.5. Instalada no teto do veículo, o mais centralizada possível, com chapa de aço de reforço sob o teto de no mínimo 15 x 15 cm, assegurada a continuidade elétrica entre o terra da antena e o teto do veículo;

5.6.7.6. Deverá ser deixada tampa plástica de 12 x 12 cm sob o forro do teto, centralmente posicionada sob a base da antena, parafusada e com a mesma cor do forro, de modo a possibilitar fácil acesso à base da antena em caso de manutenção;

5.6.7.7. Deverá ser instalado cabo coaxial RG58C ou RGC58, com o comprimento necessário e conectores apropriados para interligação da antena ao rádio;

5.6.7.8. A haste da antena deve ser entregue devidamente dimensionada de modo a obter a relação de ondas estacionárias solicitada em toda a faixa de frequência informada, ou seja, entre as frequências de 46 e 49 MHz não poderá haver ROE maior do que 1,5:1;

5.6.7.9. A impedância nominal deverá ser atingida na frequência de ROE mínimo;

5.6.7.10. Para cada veículo, deverá ser fornecido relatório distinto de medição dos parâmetros de impedância e relação de onda estacionária do conjunto formado pelo cabo coaxial e a antena, conforme instruções abaixo:

5.6.7.11. Medições realizadas após o corte final da haste da antena e da instalação do cabo coaxial:

a) ROE e impedância em 46 MHz.

b) ROE mínimo encontrado e em que frequência.

c) Impedância na frequência de ROE mínimo.

d) ROE e impedância em 49 MHz.

e) deve ser informada a marca e modelo do equipamento utilizado nas medições.

f) Deve ser assinado pelo responsável pela instalação.

5.6.7.12. A tolerância máxima admitida em relação à impedância nominal e ROE máximo é de 10%.

5.7. Os equipamentos de sinalização visual e acústica da viatura não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfiram na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela PRF. Da mesma forma, a operação do rádio transceptor não poderá interferir no funcionamento dos demais sistemas do veículo.

5.8. É de responsabilidade da empresa fornecedora a adequação do sistema, incluindo o corte da haste da antena, para que o mesmo atenda aos requisitos acima, sendo responsabilidade do Núcleo de

Telemática (Nutic) da regional que receber a viatura a conferência da relação de ondas estacionárias e das demais especificações.

5.9. As medições deverão ser realizadas preferencialmente através de equipamento próprio (analisador de antenas), ou através de Wattímetro. Caso a licitante opte pelo segundo equipamento, faz-se necessária a conversão dos valores medidos para o formato solicitado.

#### 5.10. **ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS**

5.10.1. Dispositivo Luminoso e sirene.

5.10.2. Dispositivo de sinalização visual de emergência interna ao para-brisas dianteiro com LEDs vermelhos e azuis, posicionada no topo do para brisas, com montagem que impeça a luz de ser refletida para o interior do veículo. Deve ser construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes. A contratada deve inclusive utilizar perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque. Deverá ser composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisas e outros 3 (três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas cores, alternadamente.

5.10.3. Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações:

5.10.3.1. Cores: Cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas, exceto quando disposto em contrário;

5.10.3.2. LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI típico;

5.10.3.3. LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico;

5.10.3.4. LED âmbar: comprimento de onda de 585 a 595 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico.

5.10.3.5. LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 180 lúmens ANSI típico.

5.10.4. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno.

5.10.5. Sirene eletrônica instalada em local adequado, com apenas um tom, que será fornecido pela contratante. O tom será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pela CEEOp.

5.10.5.1. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

5.10.5.2. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal.

5.10.5.3. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.

5.10.5.4. A montagem do sistema de sirene, priorizará a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo.

5.10.5.5. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transeptores (rádios), dentro da faixa

de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

#### 5.11. **ACIONAMENTO DE DISPOSITIVOS**

5.11.1. O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante.

### 6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação. Excedendo este prazo deve fornecer um veículo com características similares sem custos até o reparo definitivo;

7.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas, as especificações técnicas exigidas nos respectivos ANEXOS, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de funcionamento do órgão.

7.9. Atender solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização.

7.10. Oferecer garantia técnica mínima, conforme o item 11 deste Termo de Referência, dos produtos, a contar da emissão do recebimento definitivo pela CONTRATANTE. A garantia do objeto independe da vigência do contrato.

- 7.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- 7.12. Atender prontamente qualquer exigência do representante da CONTRATANTE inerente ao objeto do contrato.
- 7.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.14. Nomear e manter preposto durante toda a execução do contrato, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratual, sendo sua obrigação indicar telefones de contato, e-mails, endereço para correspondência e informar seu substituto em suas ausências.
- 7.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços ou entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos, conforme prévia vistoria dos produtos a serem adquiridos, de modo a não alegar desconhecimento.
- 7.17. Não transferir a outrem a execução do objeto do contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 7.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.
- 7.19. A empresa deverá franquear irrestritamente a vistoria dos veículos aos servidores da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo e da Equipe Técnica, em qualquer fase da sua produção, podendo ser manuseados, conduzidos, e testados a fim de que se verifique a sua total conformidade, sem custos adicionais à Contratante.
- 7.20. Entregar os veículos dentro do prazo estipulado em contrato, em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações do Edital e deste Termo de Referência, sob pena de punição nos termos contratuais e editalícios.
- 7.21. Entregar os veículos devidamente licenciados na UF de entrega, ou seja, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT e eventuais débitos de penalidades.
- 7.22. Entregar os veículos devidamente abastecidos de combustível com a capacidade máxima do tanque, uma vez que devido ao período de tempo para o cadastro e confecção do cartão de abastecimento, os veículos novos necessitam realizar deslocamentos até as unidades da CONTRATANTE, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível ao retirar os veículos, prevenindo possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.
- 7.23. Fornecer manual do veículo, cartilha da rede de assistência técnica em cada unidade da Federação, manual dos acessórios, todos no idioma português.
- 7.24. Comunicar a CONTRATANTE sobre recalls eventualmente necessários referentes aos objetos contratados.
- 7.25. Garantir que a produção/montagem do bem, deverá estar de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes.
- 7.26. Responsabilizar-se exclusivamente, perante a CONTRATANTE, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).
- 7.27. Garantir que o processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar ao bem a conformidade com



o os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes aos respectivos objetos.

7.28. Fornecer veículo de qualidade garantida, fabricado mediante controle de qualidade das matérias primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo.

7.29. Entregar o veículo com todos os equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, a menos que seja para beneficiar, desde que com manifestação formal de anuência da CONTRATANTE.

7.30. Fornecer no ato de entrega dos veículos, documento a ser apresentado na rede concessionária informando da gratuidade estabelecida no item 12.2 deste Termo de Referência.

7.31. Promover a intermediação para o cadastro da sua rede de concessionária, junto às empresas prestadoras de serviço de manutenção dos veículos da CONTRATANTE, com o objetivo de proporcionar a realização das revisões periódicas.

7.32. Exigir, que a sua rede de concessionária aceite os meios de pagamento que a CONTRATANTE dispõe para pagamento das revisões periódicas e manutenções, principalmente durante a vigência da garantia.

7.33. Realizar, enquanto no processo de recebimento, entrega técnica (treinamento básico) de no mínimo 02 horas sobre o funcionamento do veículo e seus itens de adaptação, sem qualquer custo adicional. Este treinamento deverá ser ministrado para a quantidade de 3 (três) servidores por veículo, sendo que a CONTRATANTE custeará as despesas de transporte, alimentação e estadia do seu pessoal.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto para serviços acessórios, tais como caracterização, adaptações, equipamentos de comunicação, de sinalização e acústica, nas seguintes condições:

8.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores; É vedada a sub rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

8.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

8.2.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

8.2.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	--------------------	--

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.2.2. seguro-garantia.

13.2.3. fiança bancária.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. ( artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)

### 14. **GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

14.1. A empresa deverá garantir que haverá atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

14.1.1. Garantia Total de, no mínimo, 12 meses, ou 50.000 (cinquenta mil) quilômetros para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE;

14.1.2. A garantia total do veículo original de fábrica em meses ou em quilômetros, com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE, não poderá ser inferior à garantia oferecida para o mesmo veículo de série disponível ao mercado;

14.1.3. Garantia Total de, no mínimo, 12 meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pela CONTRATANTE. (revestimento do piso, sensores, alarmes, engate, etc.);

14.1.4. Garantia Total de, no mínimo, 12 meses: para a pintura e carroçaria do veículo, incluindo o grafismo padrão, conforme exigido pela CONTRATANTE;

14.1.5. Garantia Total de, no mínimo, 36 meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (sirene, painel de controle dos dispositivos);

14.1.6. Os veículos deverão ser entregues com o sistema de rádio comunicação configurados conforme o padrão das faixas de frequências da CONTRATANTE. Devendo contar com garantia de, no mínimo, 48 meses e o serviço de instalação deve contar com garantia de, no mínimo, 12 meses;

14.1.7. As faixas de frequência serão repassadas pela Equipe Técnica no momento oportuno quando da instalação dos equipamentos de rádio;

14.1.8. O sistema elétrico deve ser totalmente compatível com as modificações para configuração necessária ao trabalho da PRF. Observando que a bateria deve possuir seu nível máximo de carga no momento da entrega, sendo passível a troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida. Esta condição é justificada pelo período em que o veículo permanece em desuso na montagem dos acessórios e equipamentos policiais, prejudicando a carga das baterias elétricas de forma irreversível, portanto, caso comprometa o funcionamento, será obrigatória a reposição imediata da bateria original recomendada e comercializada pelas concessionárias do fabricante.

14.2. Os prazos referidos neste item serão interrompidos durante o período em que o veículo permanecer indisponível aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela CONTRATADA.

## 15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Considerando que a PRF possui mais de 500 postos de fiscalização em todo território nacional, no qual necessita de uma logística ampla para manutenção dos veículos operacionais e os veículos normalmente são utilizados em condições particularmente severas, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as unidades da federação para execução da garantia e assistência técnica, admitida a subcontratação, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, inclusive nos veículos com adaptações.

15.2. A Contratada deverá executar gratuitamente a primeira troca de óleo e a primeira revisão especial da manutenção preventiva, inclusive as substituições das peças e serviços previstos no manual do veículo.

15.2.1. A Contratada deverá fornecer no ato de entrega dos veículos, documento a ser apresentado na rede concessionária informando da gratuidade aqui estabelecida.

15.3. Após essa garantia, as manutenções serão realizadas conforme demanda, através do contrato de manutenção vigente.

15.4. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia/assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem fornecidos pela contratada, sendo que a participação da empresa na licitação configura a aceitação plena das condições exigidas.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,3% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (vinte) dias;

16.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
17. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 17.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 17.2. Tal valor será obtido a partir de pesquisa de preços realizada pelo Núcleo de Contratos.
- 17.3. As propostas deverão ser apresentadas com base no modelo constante do **Anexo B** deste Termo de Referência.

## 18. DO IMPACTO AMBIENTAL

18.1. Os veículos a serem adquiridos pela CONTRATANTE deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores, e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

18.2. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

18.3. Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

18.4. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

18.5. Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

18.6. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados.

18.7. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

18.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

18.9. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

18.10. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

18.11. Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

18.12. Utilizar lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

18.13. Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

18.14. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: DIEGO DE LIMA SOUZA	Nome: ANDRÉ DE SOUSA SILVA	Nome: BÁRBARA HELEN BIRINO MELO

Matrícula SIAPE: 1716663	Matrícula SIAPE: 2316606	Matrícula SIAPE: 3008792
-----------------------------	-----------------------------	--------------------------

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminho à DLIC para as providências de estilo.

MURILO CANGUSSU CAVALCANTE  
Diretor de Administração e Logística



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA HELEN BIRINO MELO, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 12/06/2020, às 19:20, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE SOUSA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/06/2020, às 14:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO CANGUSSU CAVALCANTE, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 17/06/2020, às 21:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE LIMA SOUZA, Chefe da Divisão de Apoio Logístico**, em 23/06/2020, às 15:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **25926635** e o código CRC **986F4D60**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF, CEP 70610-909 Telefone: - E-mail:



Referência: Processo nº 08650.022434/2019-36



SEI nº 25926635





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**ANEXO A - QUANTIDADES E ENDEREÇOS**

**QUANTIDADE DE ITENS POR REGIONAL**

<b>UNIDADE</b>	<b>UASG</b>	<b>ITEM 01</b>  <b>Veículo</b> <b>Tipo VAN</b>
<b>SEDE/ CLOG 03</b>	<b>200109</b>	02
<b>SRPRF/GO</b>	<b>200121</b>	01
<b>SRPRF/MT</b>	<b>200120</b>	01
<b>SRPRF/MS</b>	<b>200128</b>	01
<b>SRPRF/RJ / CLOG 02</b>	<b>200116</b>	02
<b>SRPRF/SP</b>	<b>200117</b>	01
<b>SRPRF/PR</b>	<b>200118</b>	01
<b>SRPRF/SC / CLOG 01</b>	<b>200125</b>	02
<b>SRPRF/RS</b>	<b>200119</b>	01
<b>SRPRF/PE / CLOG 04</b>	<b>200113</b>	02

<b>UNIDADE</b>	<b>UASG</b>	<b>ITEM 01</b>  <b>Veículo Tipo VAN</b>
<b>SRPRF/ES</b>	<b>200126</b>	01
<b>SRPRF/AL</b>	<b>200129</b>	01
<b>SRPRF/PB</b>	<b>200122</b>	01
<b>SRPRF/RN</b>	<b>200123</b>	01
<b>SRPRF/CE</b>	<b>200112</b>	01
<b>SRPRF/PI</b>	<b>200127</b>	01
<b>SRPRF/MA</b>	<b>200124</b>	01
<b>SRPRF/PA</b>	<b>200111</b>	01
<b>SRPRF/SE</b>	<b>200130</b>	01
<b>SRPRF/RO / CLOG 05</b>	<b>200131</b>	02
<b>SRPRF/AC</b>	<b>200235</b>	01
<b>SRPRF/DF</b>	<b>200141</b>	01
<b>SRPRF/TO</b>	<b>200139</b>	01
<b>SRPRF/AM</b>	<b>200110</b>	01
<b>SRPRF/AP</b>	<b>200233</b>	01
<b>SRPRF/RR</b>	<b>200232</b>	01
<b>PMDF</b>	<b>926016</b>	19

<b>UNIDADE</b>	<b>UASG</b>	<b>ITEM 01</b>
		<b>Veículo Tipo VAN</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>50</b>

**ENDEREÇO DAS REGIONAIS - PRF**

<b>UNIDADE</b>	<b>UASG</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ENDEREÇO / TELEFONE</b>
SEDE / CLOG 03	200109	00.394.494.0104-41	SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul CEP 70.610-909 Brasília-DF. Tel: (61) 2025-6703
SRPRF/GO	200121	00.394.494.0116-85	Rua P 23 A, Lt. 04, s/nº, Setor dos Funcionários. CEP 74.543-380, Goiânia/GO. Tel: (62) 3901-3701.
SRPRF/MT	200120	00.394.494.0115-02	Rua Joaquim Murtinho nº 1.400, Bairro Centro Sul. CEP 78.020-290, Cuiabá/MT. Tel: (65) 3928-3000
SRPRF/MS	200128	00.394.494.0123-04	Rua Antônio Maria Coelho, nº 3.033, Jardim dos Estados. CEP 79.020-908, Campo Grande/MS. Tel: (67)3320-3600.
SRPRF/RJ / CLOG 02	200116	00.394.494.0111-70	Rodovia Presidente Dutra, Km 163, Vigário Geral. CEP 21.240-000, Rio de Janeiro/RJ. Tel: (21) 3371-3254.
SRPRF/SP	200117	00.394.494.0112-51	Rua Engenheiro Ciro Soares de Almeida, nº 150, Vila Maria. CEP 02.167-000, São Paulo/SP. Tel: (11) 2795-2321.
SRPRF/PR	200118	00.394.494.0113-32	Rodovia BR-476, nº 10.150 – Bairro Prado Velho – CEP 81.690-150, Curitiba/PR. Tel: (41) 3535-1910.
SRPRF/SC / CLOG 01	200125	00.394.494.0120-61	Rua Doutor Álvaro Müllen da Silveira, nº 104, Centro. CEP 88.020-180, Florianópolis/SC. Tel: (48)3251-3200.

UNIDADE	UASG	CNPJ	ENDEREÇO / TELEFONE
SRPRF/RS	200119	00.394.494.0114-13	Avenida A. J. Renner, nº 2.701, Bairro Humaitá. CEP 90.250-000, Porto Alegre/RS. Tel: (51) 3375-9700.
SRPRF/PE / CLOG 04	200113	00.394.494.0108-75	Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 820, Anexo, Pina. CEP 51.010-000, Recife/PE. Tel: (81) 3201-0700
SRPRF/ES	200126	00.394.494.0121-42	Av. Marechal Mascarenhas de Moares, nº 2.214, Bento Ferreira. CEP 29.052-625, Vitória/ES. Tel: (27) 3212-6900.
SRPRF/AL	200129	00.394.494.0124-95	Av. Durval de Goes Monteiro, 2882, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP 57.081-285 - Tel. (82) 2122-1300 / fax 3327-9909.
SRPRF/PB	200122	00.394.494.0117-66	BR 230, km 23, Prédio nº 2.257, Bairro Cristo Redentor. CEP 58.053-002, João Pessoa/PB. Tel: (83) 3533-4700
SRPRF/RN	200123	00.394.494.0118-47	Av. Nascimento de Castro, nº 1.540, Lagoa Nova. CEP 59.056-450, Natal/RN. Tel: (84) 3215-1570/1572 (SAF); 3215-1561 (GABINETE).
SRPRF/CE	200112	00.394.494.0107-94	Rodovia Santos Dumont (BR 116), km 06, Cajazeiras. CEP 60.864-012, Fortaleza/CE. Tel: (85) 3474-6700.
SRPRF/PI	200127	00.394.494.0122-23	Av. Joao XXIII, nº 1.516, Bairro dos Noivos. CEP 64.045-000, Teresina/PI. Tel: (86) 3302-6300
SRPRF/MA	200124	00.394.494.0119-28	BR 135, km 02, Vila Itamar. CEP 65.095-600, São Luis/MA. Tel: (98) 3244-5397.
SRPRF/PA	200111	00.394.494.0106-03	Travessa D. Pedro I, nº 52, Bairro Umarizal. CEP 66.050-100, Belém/PA. Tel: (91) 3242-1800.
SRPRF/SE	200130	00.394.494.0125-76	Av. Maranhão, nº 1.890, Bairro Santos Dumont. CEP 49.087-420, Aracajú/SE. Tel: (79) 2107-3900.
SRPRF/RO / CLOG 05	200131	00.394.494.0127-38	Av. Pinheiro Machado, nº 1.276, Centro. CEP 78.900-050, Porto Velho/RO. Tel: (69) 3211-7800.
SRPRF/AC	200235	00.394.494.0152-49	Av. Epaminondas, Jacome, 3017, Centro- Rio Branco /AC CEP:69.900-050. Tel (68) 3212-5330

UNIDADE	UASG	CNPJ	ENDEREÇO / TELEFONE
SRPRF/DF	200141	00.394.494.0136-29	SIA Trecho 3, Lotes 145/155, Zona Industrial do Guar (SIA), Braslia/DF - CEP: 71.200-037 Tel: (61) 3395-9300.
SRPRF/TO	200139	00.394.494.0105-22	Quadra 103 Norte, Rua NO 1, n 33 e 35, Polcia Rodov. Federal, Centro, Palmas – TO. CEP 77001-016. Tel: (63) 3215-9700.
SRPRF/AM	200110	00.394.494.0135-48	Avenida Mrio Ypiranga Monteiro, n 2.479, Bairro Parque Dez de Novembro. CEP 69.050-030, Manaus/AM. Tel: (92) 2129-0560/0561.
SRPRF/AP	200233	00.394.494.0140-05	Rua Tancredo Neves, n 201 Bairro So Lzaro CEP: 68908.900 Macap/AP. Tel: (96) 3251-9000.
SRPRF/RR	200232	00.394.494.0137-00	Rua Prof. Diomedes Souto Maior, n 764, Bairro So Vicente, CEP 69.303-450, Boa Vista/RR. Tel: (95) 3212-5100
PMDF	926016		SEO DE SUPRIMENTOS DA PMDF, sita no SETOR POLICIAL SUL - SAISO, AREA ESPECIAL N 04, BRASLIA-DF, CEP n 70610-200, FONE: 3190-5782 / 3190-5790.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA HELEN BIRINO MELO, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 11/02/2020, s 16:08, horrio oficial de Braslia, com fundamento no art. 10, § 2, da Medida Provisria n 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6 do Decreto n 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instruo Normativa n 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE LIMA SOUZA, Chefe da Diviso de Apoio Logstico**, em 12/02/2020, s 13:21, horrio oficial de Braslia, com fundamento no art. 10, § 2, da Medida Provisria n 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6 do Decreto n 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instruo Normativa n 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Coordenador(a)-Geral de Administrao**, em 12/02/2020, s 19:45, horrio oficial de Braslia, com fundamento no art. 10, § 2, da Medida Provisria n 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6 do Decreto n 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instruo Normativa n 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE SOUSA SILVA, Polcial Rodovirio(a) Federal**, em 18/02/2020, s 14:38, horrio oficial de Braslia, com fundamento no art. 10, § 2, da Medida Provisria n 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6 do Decreto n 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instruo Normativa n 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o cdigo verificador **24230241** e o cdigo CRC **0EC1A40B**.



Referência: Processo nº 08650.022434/2019-36

SEI nº 24230241



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO B - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

1. EMPRESA CONTRATADA:

1.1. Nome / Razão Social:

1.2. CNPJ:

1.3. Endereço completo:

1.4. Telefone:

1.5. E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	1.1 Veículo Automotor a diesel, tipo furgão fechado, zero quilômetro de fábrica, carroçaria única, adaptações específicas para a PRF, volume de carga de 10 m <sup>3</sup> , conforme especificações e detalhamento.	
	1.2 Equipamentos/serviço de adaptação	
	1.3 Dispositivos sinalizadores visuais e acústicos	
	1.4 Dispositivos de Rádio Comunicação	
	1.5 Pintura e Grafismo	
R\$	VALOR TOTAL	

Notas:

- a) O valor total de proposta é de \_\_\_\_\_ (em algarismo e por extenso);
- b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_;
- c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- d) Declaração da proponente de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com custos, seguros, fretes, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, por ventura, com serviços de terceiros, devido no país de origem ou no Brasil, conforme o caso,

que incidam direta ou indiretamente no valor do serviço ou material cotado que venham onerar o objeto desta aquisição;

e) Declaração de regularidade perante o FGTS e o INSS, conforme Decisão nº 1.241/2002 – TCU – Plenário;

f) Declaração de garantia técnica de todos os itens, conforme Termo de Referência, a partir da data de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fábrica ou fabricação, ou de qualquer outro defeito, sem deixar de atender aos critérios definidos no Termo de Referência;

g) Preços Totais:

h) Especificações Técnicas da proposta:

Especificações Técnicas do item 1 - Descrição completa de todas as especificações técnicas da proposta para o ITEM 1.

h) Local e data. \_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

CPF



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA HELEN BIRINO MELO, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 07/11/2019, às 17:02, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **22413231** e o código CRC **97EBD259**.



Referência: Processo nº 08650.022434/2019-36



SEI nº 22413231





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADM.: 08650.022434/2019-36**

A União por intermédio do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com sede no(a)SPO, S/N, Lote 5, Complexo Sede da Polícia Rodoviária Federal - Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 08650.022.434/2019-36, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de viaturas policiais, especificado no item 1 e seguintes Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº ...../2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Representante:  
CPF:  
RG:  
Telefone:  
E-mail:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Garantia
01	Veículo Automotor a diesel, tipo furgão fechado, zero quilômetro de fábrica, carroçaria única, adaptações específicas para a PRF, volume de carga de 10 m³, conforme especificações e detalhamento.			UND				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Polícia Rodoviária Federal (UASG 200109)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	UASG	Unidade	Quantidade
01	Polícia Rodoviária Federal	200109	UND	02
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás	200121	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso	200120	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso do Sul	200128	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro	200116	UND	02
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo	200117	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Paraná	200118	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina	200125	UND	02
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul	200119	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco	200113	UND	02
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo	200126	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas	200129	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba	200122	UND	01

01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte	200123	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Ceará	200112	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí	200127	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão	200124	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Pará	200111	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Sergipe	200130	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia	200131	UND	02
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Acre	200235	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal	200141	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Tocantins	200139	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas	200110	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá	200233	UND	01
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Roraima	200232	UND	01
01	Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF	926016	UND	19
<b>TOTAL</b>				50

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que não foi considerado o impacto no Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como, no Termo de Referência - TR.

#### NÃO SE APLICA AO OBJETO

4.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. por razão de interesse público; ou
- 6.10.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **ELVIS AUGUSTO ULIANA, Chefe da Divisão de Licitações**, em 13/07/2020, às 15:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **26585696** e o código CRC **C4B3B030**.



Referência: Processo nº 08650.022434/2019-36



SEI nº 26585696



**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO  
DE  
CONTRATO  
DE  
COMPRA  
Nº  
...../.....,  
QUE  
FAZEM  
ENTRE  
SI  
O(A).....  
E  
A  
EMPRESA  
.....

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ..... e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **viaturas policiais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Garantia
01	Veículo Automotor a diesel, tipo furgão fechado, zero quilômetro de fábrica, carroceria única, adaptações específicas para a PRF, volume de carga de 10 m³, conforme especificações e detalhamento.			UND				

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro a Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ELVIS AUGUSTO ULIANA, Chefe da Divisão de Licitações**, em 13/07/2020, às 15:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **26585709** e o código CRC **86C82AE7**.



Referência: Processo nº 08650.022434/2019-36



SEI nº 26585709



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**ANEXO IV**

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Veículo Automotor a diesel, tipo furgão fechado, zero quilômetro de fábrica, carroçaria única, adaptações específicas para a PRF, volume de carga de 10 m <sup>3</sup> , conforme especificações e detalhamento.	UNID.	50	R\$ 189.500,00	R\$ 9.475.000,00
<b>VALOR GLOBAL MÉDIO</b>					R\$ 9.475.000,00



Documento assinado eletronicamente por **ELVIS AUGUSTO ULIANA, Chefe da Divisão de Licitações**, em 13/07/2020, às 15:23, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **26585746** e o código CRC **E57EDCA6**.



Referência: Processo nº 08650.022434/2019-36



SEI nº 26585746